



000024

Câmara Municipal de Ituiutaba

EMENDA Nº 21 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Modifica o inciso III, do Art. 21 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

Art. 1º O inciso III, do art. 21, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21.....

I -

II -

III - Fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores, de conformidade com a disciplina dos incisos V e VI, do art. 29 da Constituição Federal, observada as normas pertinentes consignadas nesta Lei Orgânica”.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 15 de dezembro de 2004.

André Luiz Nascimento Vilela
Presidente

Gilvan Carvalho de Macedo
1º Vice-Presidente

Jose Barrão Miranda
2º Vice-Presidente

Juarez José Muniz
1º Secretário

Marcos William Almeida Drummond
2º Secretário



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Emenda CM/03/2004, à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, que modifica o inciso III, do Art. 21 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, proposta por sete vereadores.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de novembro de 2004.

Presidente

Rubens Erifatan Vaz

Secretário

José Lourenço Freire

Membro

Jeronimo Humberto Devoti



000026

Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA N.º e3/2004

MODIFICA O INCISO III, DO ART. 21 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

Art. 1º - O inciso III, do art.21, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, passa a Ter a seguinte redação:

"Art.21

I

II

III- Fixar os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores, de conformidade com a disciplina dos incisos V e VI, do art 29 da Constituição Federal, observada as normas pertinentes consignadas nesta Lei Orgânica,"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 27/11/04
Presidente

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
23/11/04
Presidente

Aprovado em 2ª votação por
13 favoráveis e 1 contrários.
12/11/04
Presidente

Aprovado em 1ª votação por
14 favoráveis e 1 contrários.
27/11/04
Presidente

Sala das Sessões, Ituiutaba 18 de novembro de 2004

Presidente

S. S., em
COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente